



CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Meireles

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.460/0001-15, com sede na Rua Santa Catarina, 2193 - CEP: 89148-000, Centro, Vitor Meireles/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **VENDOLINO MENEGHELLI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, a empresa **MERCADO MVR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.656/0001-40, estabelecida na Estrada Geral Salto Dollmann, s/n, Salto Dollmann, Município de Vitor Meireles/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e novemil novecentos e seis reais e dois centavos); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”

Ademais, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 52, §4º, da Resolução n. 2/2023, que dispõe: “§ 4º Considerando o disposto no art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, até 01 de abril de 2027, quando for cabível a dispensa eletrônica, esta poderá ser substituída por publicação do Aviso de Dispensa no site oficial do Município e no PNCP e recebimento de propostas por meio físico e/ou digital, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo que nas compras em geral até 25% (vinte e cinco por cento) ou à ¼ (um quarto) do valor máximo da dispensa de licitação poderá ser dispensada a publicação no PNCP e Diário Oficial para recebimento de novas propostas pelo prazo de três dias”, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

3. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Meireles

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A presente contratação visa assegurar ao público interno e externo da Câmara Municipal o fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Observado que a quantidade solicitada no processo anterior não foi suficiente para suprir a demanda da Câmara Municipal, foi necessário a realização de novo processo. Ademais, o cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades da Câmara Municipal ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente do item objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição realde quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP na presente Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 6º, XLV e artigo. 82, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Comose sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas do valor praticado no mercado da região. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara Municipal;

• **MERCADO MVR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.400.656/0001-40, estabelecida na Estrada Geral Salto Dollmann, s/n, Salto Dollmann, Município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor total de **R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
20	Água mineral galão de 20 litros com troca de galão	11,99	239,80

TOTAL: R\$ 239,80

• **ELETROMÓVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 79.858.957/0001-23, estabelecido na Rua Santa Catarina, n. 2898, Centro, Município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
20	Água mineral galão de 20 litros com troca de galão	13,00	260,00

TOTAL: R\$ 260,00

• **SUPERMERCADO 1º DE MAIO EIRELI-EP**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.247.914/0001-40, estabelecido na Rua Serafino Vendrami, n. 55, Centro, Município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor total de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**;



CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
20	Água mineral galão de 20 litros com troca de galão	13,50	270,00

TOTAL: R\$ 270,00

4. HABILITAÇÃO

4.1 As empresas contratadas para este processo de dispensa de licitação apresentaramos seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>)
- k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade
- l) Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- m) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3 g).
- n) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS



CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Meireles

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Edital;
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.3. Efetuar a entrega do objeto – Galão Água Mineral 20l - em perfeitas condições, conforme especificações;
- 6.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
- 6.1.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo.

7 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 ENTREGAS PARCELADAS IMEDIATA E SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo máximo de 2 dias, após a emissão da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

7.1.1 – A entrega, dentro do prazo acima estabelecido, deverá ser realizada junto à sede da Câmara Municipal de Vitor Meireles/SC.

7.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail e outro meio que for conveniente a Casa Legislativa, desde que devidamente registrado o envio;

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Casa Legislativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Meireles

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal pagará a empresa MERCADO MVR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.400.656/0001-40, estabelecida na Estrada Geral Salto Dollmann, s/n, Salto Dollmann, Município de Vitor Meireles/SC, o valor total de R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Dotação	
Referência:	205 Q 2001.33390000000000000000.150070000000
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0001.0031.0001
Ação:	2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de impostos

10. VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 12 de agosto de 2024.

VENDOLINO
MENEGBELLI:44674210925

Assinado de forma digital por
VENDOLINO MENEGBELLI:44674210925
Dados: 2024.08.12 10:00:50 -03'00'

VENDOLINO MENEGBELLI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Meireles

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 16/2024

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Vitor Meireles, 12 de agosto de 2024.

DAIANI SARDAGNA GONÇALVES

Agente de contratação